



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 78 - 4 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### RECURSOS HUMANOS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO III / MERENDEIRA

EDITAL Nº010/2021

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul - MG**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009, através do Departamento Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **AGENTE SERVIÇO III / MERENDEIRA**, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1-** A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009.

**1.2-** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a entrevista, a classificação, títulos apresentados e a chamada para o exercício de suas atribuições.

**1.3-** A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

**1.4-** O Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.5-** Os Títulos para o cargo são os constantes do Anexo II deste Edital.

**1.6-** Atribuições do cargo são as constantes do Anexo III deste Edital.

**1.6-** Havendo candidato com outro cargo público municipal ou estadual, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação à compatibilidade de horários, prevalecendo o interesse público.

#### 2- DAS INSCRIÇÕES

**2.1-** As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul, **no período de 28 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, das 12 às 16 horas.**

**2.2-** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**2.3-** Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo).

**2.4-** São requisitos para inscrição:

- ter sido alfabetizado;
- ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
- gozar de boa saúde física e mental.

**2.5-** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**2.6-** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

**2.7-** O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo relacionada, ORIGINAL E CÓPIAS:

- ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
  - cópia do documento de identidade;
  - cópia do CPF;
  - 1 foto 3x4;
  - cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
  - cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
  - cópia do documento militar, para homens;
  - cópia da certidão de casamento, quando houver;
  - cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
  - cópia do comprovante de residência atualizado;
  - Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- l) É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

#### 3- DO PROCESSO SELETIVO

**3.1-** O Processo Seletivo será realizado em duas etapas – ENTREVISTA E PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.

**3.2-** A Entrevista será realizada na Escola Prof. Adelaide Muniz da Silva, situada à rua São José, nº355, bairro Centro.

**3.3-** A elaboração da Entrevista será de responsabilidade do Departamento Municipal de Administração deste Município.

**3.4-** Na Prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:

**3.4.1-** Exercício profissional prestado na função em rede municipal, estadual ou particular.

**3.5-** A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital;

**3.6-** A comprovação de experiência profissional na rede particular se dará por meio de declaração, contendo carimbo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada;

**3.7-** O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.

#### 4- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**4.1-** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

**4.1.1** ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

**4.1.2** ao candidato de mais idade.

#### 5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 etapas;

**5.1.1** Primeira Etapa: Entrevista (eliminatória e classificatória);

**5.1.2** Segunda Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II.

AREAS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I	ENTREVISTA	100
II	TITULOS	6

#### 5.2. DA ENTREVISTA

**5.2.1.** A entrevista será constituída de questões relacionadas ao cargo de **merendeira do dia 05 ao dia 06 de agosto de 2021, no horário das 08 horas às 16 horas**, na Escola Prof. Adelaide Muniz da Silva, situada à rua São José, nº355, bairro Centro.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 78 - 4 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

**5.2.2** Somente serão classificados para a segunda etapa (Prova de Títulos) os candidatos que atingirem o percentual de 60% na ENTREVISTA.

**5.2.3** Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista 15 (quinze) minutos antes da hora marcada.

**5.2.4** É obrigatório no dia da entrevista, que o candidato apresente o recibo de inscrição e um documento com foto, sendo que na falta de um dos dois, o candidato fica proibido de realizar a entrevista.

**5.2.5** Não haverá segunda chamada para a entrevista, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização da entrevista fora dos locais previstos para a sua aplicação. O não comparecimento na entrevista implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

**5.2.6** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização da entrevista e divulgação de resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

### 6- DOS TÍTULOS

**6.1-** A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**6.2-** É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

**6.3-** Na Avaliação de Títulos será considerado somente o tempo prestado na função comprovado conforme o artigo 3.4.1.

**6.4-** A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de original da declaração de trabalho ou fotocópia da Carteira Profissional onde conste o tempo prestado na função, **no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para autenticação e verificação, respeitando o art. 5.2.2, no dia seguinte à publicação da classificação dos candidatos aprovados na entrevista, sendo o dia (11/08/2021).**

### 7- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1-** No dia **10 de agosto de 2021**, a Comissão Organizadora publicará no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, a **CLASSIFICAÇÃO DA ENTREVISTA.**

**7.2-** A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

**7.3-** No dia **12 de agosto de 2021**, a Comissão Organizadora publicará no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal a **CLASSIFICAÇÃO FINAL, ENTREVISTA e PROVA DE TÍTULOS.**

**7.4-** O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação da Entrevista e Classificação Final até 02 (dois) dias após a publicação.

### 8- DA CHAMADA

**8.1-** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 7.3 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 48h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.

**8.2-** O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

**8.3-** Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

**8.4-** O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

### 9- DA CONTRATAÇÃO

**9.1-** A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

**9.1.1-** A contratação se dará quando o retorno das aulas presenciais na rede municipal de educação.

**9.2-** Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**9.3-** O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**9.3 -** A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

### 10- DA RESCISÃO

**10.1-** Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- à pedido;
- quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- descumprir as atribuições legais do cargo;
- insuficiência de desempenho profissional.

**10.2-** Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

### 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**11.1-** Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

**11.2-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**11.3-** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**11.4-** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 27 de julho de 2021.

**EDREVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

CARGO	ESCOLARI DADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Agente Serviços III / Merendeira	Alfabetizado	R\$ 1.235,97	44

### ANEXO II

#### PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função	0,25 ponto por mês completo até o limite de 2 (dois) anos.

\* Cópia da certidão ou declaração.

\* Cópia da Carteira de Trabalho, onde consta Registro na função.

### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços em ambiente interno, em todas as Escolas Municipais, com as ações operativas de preparar alimentos, verificar, controlar, armazenar e selecionar, em benefício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 78 - 4 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

**Atribuições genéricas:** *Compreende, genericamente*, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários à execução do trabalho; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza do local de trabalho.

**Atribuições específicas:** *Compreende, especificamente*, efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas, selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido; preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; servir as refeições preparadas de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas; registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidades utilizadas, em impressos previamente fornecidos para possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos, proceder a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo das refeições, bem como do local destinado a seu consumo; acompanhar os alunos auxiliando-os quando necessário e lhe for solicitado; requisitar material e mantimentos, quando necessários dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; lavar todos os guardanapos, panos de prato e demais utensílios utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de asseio; responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso; participar de reuniões e grupos de trabalho, utilizar EPI's e uniforme, nos termos da legislação vigente; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 074/2021**  
**EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**

**CONTRATADO: ISABELA MUCCIARONE SANTOS SILVA**

**OBJETO:** A contratação se faz necessária para o exercício da função de Agente Administrativo II. A contratação está em conformidade com o Processo Seletivo Edital nº 006/2021.

**VALOR MENSAL:** R\$1.196,10 (um mil, cento e noventa e seis reais e dez centavos) mensais.

**PRAZO PARA PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento, subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.

**VIGÊNCIA:** O contrato entrará em vigor em 01 (primeiro) de julho de 2021 com vigência em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. A contratação está em conformidade com o artigo 61, inciso III e artigo 62 da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009.

Bandeira do Sul, 01 de julho de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 075/2021**  
**EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**

**CONTRATADO: MILENA FRANCO BARREIRO**

**OBJETO:** A contratação se faz necessária para o exercício da função de Agente Administrativo II, para substituir a Servidora ocupante do cargo em questão que deverá afastar temporariamente em férias regulares. A contratação está em conformidade com o Processo Seletivo Edital nº 006/2021.

**VALOR MENSAL:** R\$1.196,10 (um mil, cento e noventa e seis reais e dez centavos) mensais.

**PRAZO PARA PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento, subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.

**VIGÊNCIA:** O contrato entrará em vigor em 01 (primeiro) de julho de 2021 com vigência em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. A contratação está em conformidade com o artigo 61, inciso I da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009.

Bandeira do Sul, 01 de julho de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 076/2021**  
**EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**

**CONTRATADO: MICHELE PEREIRA DA SILVA**

**OBJETO:** A contratação se faz necessária para o exercício da função de Agente Técnico I/ Atendente de Saúde ao combate ao COVID-19 (fiscal). A contratação está em conformidade com o Processo Seletivo Edital nº 007/2021.

- Considerando que no Brasil a transmissão do COVID-19 foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento de agravamento de Casos;

- Considerando que este município declarou situação de emergência em saúde pública através do Decreto Municipal 214/202 e dispõe sobre medidas de prevenção e contingência em razão do surto respiratório SARS-COV2 (COVID 19);

- Considerando que as medidas adotadas e as fiscalizações sejam cumpridas para evitar a propagação do novo Coronavírus (COVID-19) garantindo a saúde e o bem estar da comunidade.

**VALOR MENSAL:** R\$1.315,71 (um mil trezentos e quinze reais e setenta e um centavos) mensais.

**PRAZO PARA PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento, subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.

**VIGÊNCIA:** O contrato entrará em vigor em 05 (cinco) de julho de 2021 com vigência em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e está em conformidade com o artigo 61, inciso IV, contratação para funções em programas de natureza na área da Saúde, enquanto durarem a execução dos mesmos, da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009,

Bandeira do Sul, 05 de julho de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 077/2021**  
**EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**

**CONTRATADO: MEIRE APARECIDA AGUINALDO**

**OBJETO:** A contratação se faz necessária para o exercício da função de Educador I/ Assistente de Projeto de Tempo Integral. A



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 78 - 4 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

contratação está em conformidade com o Processo Seletivo Edital nº 005/2021.

**VALOR MENSAL:** R\$1.900,26 (um mil, novecentos reais e vinte e seis centavos) mensais.

**PRAZO PARA PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento, subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.

**VIGÊNCIA:** O contrato entrará em vigor em 12 (doze) de julho de 2021 com vigência em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. A contratação está em conformidade com o artigo 11, parágrafo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009.

Bandeira do Sul, 12 de julho de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

contratação está em conformidade com o Processo Seletivo Edital nº 005/2021.

**VALOR MENSAL:** R\$1.900,26 (um mil, novecentos reais e vinte e seis centavos) mensais.

**PRAZO PARA PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento, subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.

**VIGÊNCIA:** O contrato entrará em vigor em 12 (doze) de julho de 2021 com vigência em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. A contratação está em conformidade com o artigo 11, parágrafo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009.

Bandeira do Sul, 12 de julho de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 078/2021**  
**EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**

**CONTRATADO: MIRELLA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

**OBJETO:** A contratação se faz necessária para o exercício da função de Educador I/ Assistente de Projeto de Tempo Integral. A contratação está em conformidade com o Processo Seletivo Edital nº 005/2021.

**VALOR MENSAL:** R\$1.900,26 (um mil, novecentos reais e vinte e seis centavos) mensais.

**PRAZO PARA PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento, subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.

**VIGÊNCIA:** O contrato entrará em vigor em 12 (doze) de julho de 2021 com vigência em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. A contratação está em conformidade com o artigo 11, parágrafo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009.

Bandeira do Sul, 12 de julho de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 081/2021**  
**EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**

**CONTRATADO: DAMARYS DA SILVA MARTINS**

**OBJETO:** A contratação se faz necessária para o exercício da função de Educador I/ Assistente de Projeto de Tempo Integral. A contratação está em conformidade com o Processo Seletivo Edital nº 005/2021.

**VALOR MENSAL:** R\$1.900,26 (um mil, novecentos reais e vinte e seis centavos) mensais.

**PRAZO PARA PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento, subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.

**VIGÊNCIA:** O contrato entrará em vigor em 12 (doze) de julho de 2021 com vigência em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. A contratação está em conformidade com o artigo 11, parágrafo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009.

Bandeira do Sul, 12 de julho de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 079/2021**  
**EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**

**CONTRATADO: JANIZELY MUNIZ FRANCO**

**OBJETO:** A contratação se faz necessária para o exercício da função de Educador I/ Assistente de Projeto de Tempo Integral. A contratação está em conformidade com o Processo Seletivo Edital nº 005/2021.

**VALOR MENSAL:** R\$1.900,26 (um mil, novecentos reais e vinte e seis centavos) mensais.

**PRAZO PARA PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de efetuar o pagamento, subsequente ao mês do serviço prestado, através da folha de Pessoal.

**VIGÊNCIA:** O contrato entrará em vigor em 12 (doze) de julho de 2021 com vigência em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. A contratação está em conformidade com o artigo 11, parágrafo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009.

Bandeira do Sul, 12 de julho de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 080/2021**  
**EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**

**CONTRATADO: MARCILENE FRANCO ALVES ZANETTE**

**OBJETO:** A contratação se faz necessária para o exercício da função de Educador I/ Assistente de Projeto de Tempo Integral. A



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

